2915 / 20

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.552, de 13 de dezembro de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterados o Art. 1º e o parágrafo único do Art. 5º, da Lei nº 2.552, de 13 de dezembro de 2019, a qual autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, na forma que especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
IV – Espólio de Ivaldo Pedro Antoniolli, CPF sob nº 049.634.820-53;" (NR)

"Art. 5º.....
Parágrafo Único – Fica o Município de Sarandi – PR autorizado a restituir a diferença de valor total dos 13 (treze) imóveis públicos – avaliados em R$ 1.321.135,69 (um milhão trezentos e vinte e um mil cento e trinta e cinco vírgula sessenta e nove) reais em relação ao imóvel privado – avaliado em R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil) reais, em favor dos particulares, constante no Art. 1º, no valor de R$ 58.864,31 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula trinta e um) reais." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos IX e X ao Art. 1º da Lei nº 2.552, de 13 de dezembro de 2019, a qual autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, na forma que especifica, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
IX – Rodrigo Antoniolli, CPF sob o nº 026.145.409-94;
X – Alessandra Bernardi, CPF sob o nº 066.656.479-51;" (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É necessário que se faça essa alteração legislativa para que conste na Lei os proprietários Rodrigo Antoniolli e Alessandra Bernardi, nos termos da Escritura Pública do terreno desapropriado, onde figuram como proprietários, bem como, no acordo amigável, que recebem os terrenos: Lote 08 da Quadra 30, com metragem de 271,41 mts no valor de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), destinado ao senhor RODRIGO ANTONIOLLI e; 50% (cinquenta por cento) do

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 6
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lote 11 da Quadra 13 com metragem de 271,41 mts no valor total de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) destinado a senhora ALESSANDRA BERNARDI, para que sejam, justo e devidamente indenizados.

As correções dos dados, se fazem necessário por ter havido um equívoco no valor de R$ 70,90 (setenta reais e noventa centavos) referente a um imóvel indicado inicialmente e que posteriormente foi substituído, sendo necessário atualizar os valores, que mesmo ínfimos pelo Princípio da Legalidade vincula a administração pública a cumprir com suas obrigações. Dessa forma, atualizando os dados cumpre-se o acordo inicialmente firmado entre as partes.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
3
ESTADO DO PARANÁ

2915 / 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício nº 006/2020

Sarandi, 26 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração da Lei nº 2552, de 13 de dezembro de 2019, a qual autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, que será destinado a ligação viária da Avenida Brasil a Avenida Ademar Bornia.

Segue anexo, os seguintes documentos:

a - Ofício 160/2020, do Gabinete do Prefeito;
b - Minuta do Projeto de Lei;
c - Parecer 16/2020, da Procuradoria Municipal;
d - Ofício 91/2020, da Secretaria de Administração;
e - Ofício 006/2020, da Secretaria de Trânsito; e
f - Relação de terrenos e respectivos proprietários.

Ao ensejo, renovamos na oportunidade, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

RECEBI EM 27 FEV 2020
SECRETARIA - CÂMARA

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

Dalvecir Aparecido Bonora
Assistente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

OF. 006 -

2915 / 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 160/2020

Sarandi, 18 de Fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor,

O Gabinete do Prefeito no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria, cópia da minuta de Lei a qual se dispõe sobre alterar a Lei nº 2552, de 13 de dezembro de 2019(conforme segue em anexos), para conhecimento e providências cabiveis.

Certos do vosso pronto atendimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

P/ O.S.E.H.

OSVALDO LUIS ALVES
Chefe de Gabinete

Ilmo. Sr.
Nilson José dos Santos
Setor de Leis
Prefeitura do Município de Sarandi-Pr

PROTOCOLO
NOME:
DATA: 18/02/2020
ASSINATURA: Nilson - 17.19

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 5
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.552, de 13 de dezembro de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado os Art. 1º e parágrafo único do Art. 5º da Lei Nº 2.552, de 13 de dezembro de 2019, a qual autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, na forma que especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
IV – Espólio de Ivaldo Pedro Antoniolli, CPF sob nº 049.634.820-53;" (NR)

"Art. 5º.....
Parágrafo Único – Fica o Município de Sarandi – PR autorizado a restituir a diferença de valor total dos 13 (treze) imóveis públicos – avaliados em R$ 1.321.135,69 (um milhão trezentos e vinte e um mil cento e trinta e cinco vírgula sessenta e nove) reais em relação ao imóvel privado – avaliado em R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil) reais, em favor dos particulares, constante no Art. 1º, no valor de R$ 58.864,31 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula trinta e um) reais." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos IX e X ao Art. 1º da Lei Nº 2.552, de 13 de dezembro de 2019, a qual autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, na forma que especifica, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
IX – Rodrigo Antoniolli, CPF sob o nº 026.145.409-94;
X – Alessandra Bernardi, CPF sob o nº 066.565.479-51;" (AC)
-656-

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É necessário que se faça essa alteração legislativa para que conste na Lei os proprietários Rodrigo Antoniolli e Alessandra Bernardi, nos termos da Escritura Pública do terreno desapropriado, onde figuram como proprietários, bem como, no acordo amigável, que recebem os terrenos: Lote 08 da Quadra 30, com metragem de 271,41 mts no valor de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), destinado ao senhor RODRIGO ANTONIOLLI e; 50% (cinquenta por cento) do

CÂMARA ... DE SARANDI
FLS.
... ADO DO PARANÁ

Lote 11 da Quadra 13 com metragem de 271,41 mts no valor total de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) destinado a senhora ALESSANDRA BERNARDI, para que sejam, justo e devidamente indenizados.

As correções dos dados, se fazem necessário por ter havido um equívoco no valor de R$ 70,90 (setenta reais e noventa centavos) referente a um imóvel indicado inicialmente e que posteriormente foi substituído, sendo necessário atualizar os valores, que mesmo ínfimos pelo Princípio da Legalidade vincula a administração pública a cumprir com suas obrigações. Dessa forma, atualizando os dados cumpre-se o acordo inicialmente firmado entre as partes.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Fevereiro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
7
ESTADO DO PARANÁ

215 / 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

AO GABINETE

PARECER 16 / 2020

Em atenção ao contido nos OFÍCIO 034/2020 apresentado á esta Procuradoria, e instado a se manifestar acerca da pretensão nele contida, emitimos o seguinte parecer:

1º) Trata-se de análise do Projeto de Lei que basicamente re-ratifica a já aprovada Lei 2552/2019 que já autorizou a permuta de imóveis, apenas visando através deste ato a inclusão de proprietários que não constaram expressamente na aludida lei.

2º) Pois bem.
Convém primeiramente ressalvar que o presente parecer se limita ao aspecto legal da pretensão, sem se imiscuir nos detalhes técnicos da conveniência e eficiência.

Neste contexto, quanto ao aspecto jurídico, verificamos que o objeto da pretensão está formulado sem vicio de origem e iniciativa, cabendo á municipalidade legislar sobre os assuntos de interesse local, cujo respaldo encontra-se expressamente previsto no art. 5, I da lei orgânica municipal.

Por não se vislumbrar qualquer ilegalidade no projeto apresentado, entendemos não haver qualquer óbice ao regular encaminhamento da pretensão e por tais razões, emitimos o presente **PARECER JURÍDICO OPINATIVO FAVORÁVEL** á pretensão, conferindo á mesmo a pretendida LEGALIDADE.

É O PARECER

Sarandi, 17 de janeiro de 2020

Fabio Massao Miyamoto Navarrete
PROCURADOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS

RECEBIDO EM: 27 / 01 / 2020
NOME

2915 / 20

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Ofício nº. 91/2020 – ADM

Sarandi, 04 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, solicitar retificação ou se caso não for possível, seja realizada a elaboração de uma nova lei para incluir os proprietários Rodrigo Antoniolli e Alessandra Bernardi conforme contido no Ofício 06/2020 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública referente a Lei nº 2552/2019.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CLÁUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Sr.
DR. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE
D. D. Procurador Jurídico do Município de Sarandi – Paraná

PROTOCOLO: (1) 2551 / 2020
NOME:
DATA:

PROCURADORIA JURÍDICA
ORDEM 64/2020 DATA 05/02/20
Nº
DESTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 8
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA
Avenida Ademar Bornia, 1035 Jardim Europa – CEP: 87.113-000
Telefone (44) 3126-1050 / 153 e-mail: semutrans@sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Ofício nº 006/2020

Ilustríssimo Senhor:

Em atenção a necessidade de adequação legislativa referente a lei 2552/2019, a qual dispõe que o Município de Sarandi – PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal outorgue permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Projeto de Lei em anexo, com o qual se buscará a correção da redação original do art. 1° da citada lei, para o fim de que o Município possa cumprir com os ternos do acordo amigável firmado com as partes, conforme motivos e fundamentos que segue.

Destaca-se, que se tem por necessário que se faça à alteração legislativa para que conste na Lei os proprietários Rodrigo Antoniolli e Alessandra Bernardi, nos termos da Escritura Pública do terreno desapropriado, onde figuram como proprietários, bem como, no acordo amigável, onde receberam os seguintes terrenos:

a) RODRIGO ANTONIOLLI - Lote 08 da Quadra 30, com metragem de 271,41 metros, no valor de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos);
b) ALESSANDRA BERNARDI - 50% (cinquenta por cento) do Lote 11 da Quadra 13 com metragem de 271,41 metros, no valor total de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Desta feita, o Município de Sarandi/PR poderá honrar com o compromisso e acordo firmado com as partes, e indenizar justamente todos os proprietários, tornando assim a desapropriação justa e devidamente indenizada, conforme acordo amigável em anexo.

Assim, contando com a Compreensão e a Colaboração de Vossa Senhoria, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Sarandi, 7 de janeiro de 2020

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Portaria 1701/2019

Ilmo. Senhor
Walter Volpato
Prefeito do Município de Sarandi
Sarandi – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS 12
ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDO EM:
07 / 01 / 2020
NOME :

2915 / 20

RELAÇÃO DE TERRENOS

Em reunião com os proprietários do terreno do Posto Querência, terreno esse objeto de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Sarandi, ficou acertado receber os terrenos do Jardim Rio de Janeiro abaixo listados como pagamento da indenização do terreno e edificações que constam na área a ser utilizada pelo órgão na construção da Av. Brasil, juntamente com os dados pessoais para documentação de cada lote;

- **Lote – 08 da Quadra – 30** com metragem de 271,41 mts no valor de R$ - 101.273,92 fica em nome da **Rodrigo Antoniolli** – RG - 6.266.175-5 e CPF – 026.145.409-94; matrícula 30.659
- **Lote – 09 da Quadra – 30** com metragem de 277,83 mts no valor de R$ - 103.669,48 fica em nome de **Robson Antoniolli** - RG – 6.336.648-0 e CPF – 019.407.149-90; 30660
- **Lote – 08 da Quadra – 31** com metragem de 256,64 mts no valor de R$ - 95.762,65 fica em nome da **Flaviane Antoniolli** – RG – 7.929.125-0 e CPF – 031.343.449-20; 30662
- **Lote – 09 da Quadra – 31** com metragem de 262,72 mts no valor de R$ - 98.031,34 fica em nome de **Flaviane Antoniolli** – RG – 7.929.125-0 e CPF – 031.343.449-20; 30663
- **Lote – 01 da Quadra – 32** com metragem de 270,90 mts no valor de R$ - 101.083,62 fica em nome de **Rodolfo Antoniolli** – RG - 6.850.715-4 e CPF - 008.431.839.26; 30.664
- **Lote – 08 da Quadra – 32** com metragem de 255,22 mts no valor de R$ - 95.232,79 fica em nome do **Ivaldo Pedro Antoniolli** – RG – 203.627.151-4 e CPF – 049.634.820-53; 30.666

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 11
ESTADO DO PARANÁ

- **Lote – 09** da **Quadra – 32** com metragem de 261,29 mts no valor de R$ - 97.497,75 fica em nome de **Robson Antoniolli** - RG – 6.336.648-0 e CPF – 019.407.149-90; 30667 / IX

- **Lote – 10** da **Quadra – 13** com metragem de 271,41 mts no valor de R$ - 101.273,92 fica em nome de **Antonio Bernardi** - RG – 2.146.427 e CPF – 036.853.579-72; 30650 / I

- **Lote – 11** da **Quadra – 13** com metragem de 271,41 mts no valor de R$ 101.273,92 fica **50%** em nome de **Antonio Bernardi** - RG – 2.146.427 e CPF – 036.853.579-72 e outros **50%** em nome de **Alessandra Bernardi** – RG - 8.219.183-6 e CPF - 066.656.479-51; 30651 / V

- **Lote – 12** da **Quadra – 13** com metragem de 271,41 mts no valor de R$ - 101.273,92 fica em nome de **Alessandro Bernardi** - RG - 7.334.307-0 e CPF - 025.321.429-79; 30652 / VI

- **Lote – 13** da **Quadra – 13** com metragem de 271,41 mts no valor de R$ - 101.273,92 fica em nome da **Maria Helena Trindade Antoniolli** – RG – 2.197.745-4 e CPF – 885.013.619-68; 30653 / VII

- **Lote – 11** da **Quadra – 14** com metragem de 299,66 mts no valor de R$ - 111.815,13 fica em nome de **Antonio Bernardi** - RG – 2.146.427 e CPF – 036.853.579-72; 30633 / I

- **Lote – 12** da **Quadra – 14** com metragem de 299,47 mts no valor de R$ - 111.744,23 fica em nome de **Armindo Bernardi** – RG - 1.128.041 e CPF - 540.753.198-49; 30634 / VIII

Valor total dos terrenos escolhidos - 1.321.206,59

Sendo só para o momento agradecemos.

Sarandi / Pr, 28 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS 11
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Bernardi

Armindo Bernardi

Alessandro Bernardi

P.P.: Alessandro Bernardi
Alessandra Bernardi

Rodólfo Antoniolli

Rodrigo Antoniolli

M/o Maria Helena T. Antoniolli

Flaviane Antoniolli

Ivaldo Pedro Antoniolli
(Espólio – Teresinha B. Antoniolli)

Robson Antoniolli

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
13
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2915/2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLRF)				
Favorável		Contrário		
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador		P		
		R		
		M		
DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador		P		
		R		
		M		
CILAS SOUZA MORAIS Vereador		P		
		R		
		M		

____/____/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)				
Favorável		Contrário		
CILAS SOUZA MORAIS Vereador		P		
		R		
		M		
CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO" Vereador		P		
		R		
		M		
DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador		P		
		R		
		M		

____/____/2020

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)				
Favorável		Contrário		
JOSÉ APARECIDO DA SILVA"NITO" Vereador		P		
		R		
		M		
CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO" Vereador		P		
		R		
		M		
APARECIDO ANTONIO "CIDO POLÍCIA" Vereador		P		
		R		
		M		

____/____/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS
15
ESTADO DO PARANÁ